



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

BUENOS AIRES — PERNAMBUCO

LEI Nº 183/79:

EMENTA: Dispõe Sobre o Orçamento Plurianual de Investimento relativo ao Triênio de 1980 a 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, faço saber que a Câmara Municipal de Buenos Aires decretou, e eu sanciono a seguinte LEI.

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 12.917.822,00 (Dose milhões novecentos e/ deessete mil, oitocentos e vinte dois cruzeiros) correspondente as despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimento, para o período de 1980 a 1982 conforme se segue:

FUNÇÕES DE GOVERNO	1980	1981	1982	TOTAL
	Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,00
01-LEGISLATIVA	15.000,00	25.000,00	35.000,00	75.000,00
03-ADM.PLANEJAMENTO	100.000,00	150.000,00	200.000,00	450.000,00
08-EDC.E CULTURA	920.000,00	1.300.000,00	1.600.000,00	3.820.000,00
10-HAB.E URBANISMO	1.872.000,00	2.300.000,00	3.200.000,00	7.272.000,00
13-SAÚDE E SANEATO.	100.000,00	150.000,00	250.000,00	500.000,00
16-TRANSPORTE	190.000,00	270.940,00	239.882,00	700.822,00
TOTAIS	3.197.000,00	4.195.940,00	5.524.882,00	12.917.822,00

Art 2º- No cumprimento do disposto no artigo 1º serão // observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

ART.3º- Não Atingidos no exercícios, os limites parciais a que se refere o art. 2º as parcelas não utilizadas, passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo Investimento.

ART.4º- As Receita de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formados pelos suprayit dos respectivos orçamento correspondente, pela obtenção de empréstimos e financiamento, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º dos Art. 11 da Lei Federal 4.320,64

ART.5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1980 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires,
em 13 de Novembro de 1979.


Prefeito Municipal

A) Antonio Gomes Pereira Júnior.

REGISTRADO A FL.	120
DI LIVRO DE	120
B. gins	12 / 19
MOSQUERO	
SECRETARIO	